

## **EDITAL 042/2022**

### **EDITAL Nº 042/2022 – SEECT/FAPESQ/PB CONCURSO LITERÁRIO FLIREDINHA - POEMAS E ILUSTRAÇÕES, AÇÃO DA III FESTA LITERÁRIA DA REDE ESTADUAL- FLIREDINHA “AUGUSTO DOS ANJOS: A POESIA, O EU E A PARAÍBA.”**

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT/PB), em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), torna pública a Chamada para as inscrições no **Concurso Literário Fliredinha - poemas e Ilustrações**, de autoria de estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, da **III Festa Literária da Rede Estadual - FLIREDE**, em consonância com as disposições previstas neste Edital, por meio do qual serão selecionados até 80 (oitenta) poemas e ilustrações.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O presente edital visa reconhecer e premiar ilustrações e poemas de estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, como forma de incentivo à produção artística visual e a literatura.
- 1.2 O Concurso contempla ilustrações e poemas que possuam, no máximo, até 1 (uma) página;
- 1.3 A temática das ilustrações e dos **textos** é **“Augusto dos Anjos: A poesia, o Eu e a Paraíba”**, em homenagem ao escritor paraibano Augusto dos Anjos.

#### **2 - DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS ILUSTRAÇÕES**

- 2.1 Os interessados em participarem deste certame devem se inscrever gratuitamente entre os dias **03 a 14 de outubro de 2022**, protocolando sua inscrição **via e-mail indicado pela sua Gerência Regional de Ensino (GRE) de lotação**.
- 2.2 A inscrição deverá ser única e exclusivamente efetuada pelo professor-orientador do aluno-autor.
- 2.3 O e-mail de Inscrição deverá ser enviado em 01 (uma) via contendo:
  - 2.3.1 A Ficha de Inscrição, que será disponibilizada pelo Articulador Flirede da sua GRE de lotação, contendo as seguintes informações:
    - Nome completo do candidato (aluno) e ano em que estuda;

- Nome completo do professor-orientador do aluno;
- Endereço (rua/avenida, bairro, cidade e CEP);
- Telefone (fixo e celular);
- E-mail;
- Escola em que o aluno estuda;
- Cidade;
- GRE de lotação;
- A ilustração ou o poema em anexo, no formato PDF.

Atenção! A ilustração ou poema deve ser apresentado em papel A4, em apenas 01 (uma) das faces da folha, ou seja, 01 (uma) página.

2.3.2 Na identificação do e-mail, este deve constar: Concurso de Poemas e Ilustrações “Augusto dos Anjos: A Poesia, o Eu e a Paraíba”.

#### 2.4 Das condições de Inscrição:

2.4.1 Só será permitida a inscrição de 1 (uma) ilustração ou 01 (um) poema por pessoa, para participação no concurso. Caso sejam enviadas mais de uma ilustração ou mais de um poema, será considerada apenas a última obra enviada.

2.4.2 Não serão aceitas inscrições via correios ou quaisquer outros meios de envio, exceto o digital, previsto no item 2.1 deste edital;

2.4.3 As inscrições implicam a plena aceitação por parte do candidato, responsáveis e professor-orientador, das regras estabelecidas neste Edital, não cabendo recurso posterior.

2.4.4 A SEECT/PB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via e-mail não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.5 Não serão aceitas propostas submetidas em período diferente do disposto no item 2.1 deste.

#### 2.5 Das ilustrações:

2.5.1 Serão aceitas somente produções originais. Releituras serão aceitas apenas se produzirem um resultado criativo e original (autoral).

2.5.2 Serão permitidas quaisquer técnicas e materiais de confecção, desde que o resultado final esteja digitalizado, legível e com qualidade. Não havendo preferências por obras coloridas ou em preto e branco.

2.5.3 A ilustração (produção artístico-visual) deve fazer referência a algum texto, vida ou obra do poeta Augusto dos Anjos. (O texto de referência para a ilustração pode ser autoral ou pode ser inspirado em algum já existente).

2.5.4 A obra (poema ou ilustração) deve possuir um título e o texto usado como referência.

2.5.5 A obra (poema ou ilustração) deve estar coerente com o tema do concurso.

### **3 - DOS IMPEDIMENTOS**

3.1 Serão eliminadas as obras que apresentem inconformidades com este edital, a saber:

3.1.1 Realização de marketing de produtos, marcas, pessoas ou propaganda eleitoral;

3.1.2 Conteúdos que evoquem qualquer forma de discriminação e preconceito, sejam eles de raça, cor, gênero, religião, dentre outros;

3.1.3 Obras plagiadas em desconformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) em vigência;

3.1.4 Obras já premiadas em quaisquer concursos literários anteriores e/ou publicadas em meios físicos ou virtuais;

3.1.5 Candidatos que apresentem informações falsas ou inexatas quanto à autoria das ilustrações ou dos poemas, ou que descumpram quaisquer disposições do presente edital;

3.1.6 Não observância aos demais critérios estipulados neste edital.

### **4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Inscrição;

4.2 **ETAPA ESCOLAR** - Seleção de 10 poemas e/ou ilustrações por parte de cada escola, que devem ser enviados para a respectiva Gerência Regional.

4.3 **ETAPA REGIONAL** - Seleção poemas e/ou ilustrações por parte das GREs conforme tabela abaixo;

<b>GRE</b>	<b>Nº DE PRODUÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)</b>
<b>1ª GRE</b>	20 produções (poema ou ilustração)
<b>2ª GRE</b>	11 produções (poema ou ilustração)
<b>3ª GRE</b>	11 produções (poema ou ilustração)
<b>4ª GRE</b>	10 produções (poema ou ilustração)
<b>5ª GRE</b>	10 produções (poema ou ilustração)
<b>6ª GRE</b>	10 produções (poema ou ilustração)
<b>7ª GRE</b>	11 produções (poema ou ilustração)
<b>8ª GRE</b>	10 produções (poema ou ilustração)
<b>9ª GRE</b>	11 produções (poema ou ilustração)
<b>10ª GRE</b>	11 produções (poema ou ilustração)
<b>11ª GRE</b>	10 produções (poema ou ilustração)
<b>12ª GRE</b>	11 produções (poema ou ilustração)
<b>13ª GRE</b>	10 produções (poema ou ilustração)
<b>14ª GRE</b>	11 produções (poema ou ilustração)
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>

4.4 **ETAPA ESTADUAL** - Seleção dos textos, por parte da comissão Estadual (até 80 poemas e ilustrações).

4.5 Divulgação dos vencedores.

## **5 - DOS OBJETIVOS**

O Concurso Fliredinha - Ilustrações e Poemas “**Augusto dos Anjos: A poesia, o Eu e a Paraíba**” tem por objetivo:

5.1 Homenagear e valorizar a memória do poeta Augusto dos Anjos;

5.2 Descobrir e incentivar novos talentos nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º Ano) da Rede Estadual de Ensino;

5.3 Estimular a produção de arte visual com literatura em âmbito estadual;

5.4 Oportunizar aos estudantes a divulgação dos seus trabalhos através de uma Antologia;

5.5 Divulgar obras inéditas da Língua Portuguesa.

## **6 - DOS PARTICIPANTES**

6.1 Podem concorrer neste certame estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

6.2 Os estudantes podem possuir ou não, experiência prévia na produção da ilustração e na criação de poema;

6.3 É restrita a inscrição de 01 (uma) ilustração por candidato.

6.4 É restrita a inscrição de 01 (um) poema por candidato.

6.5 O candidato não poderá concorrer simultaneamente com ilustração e poesia, devendo se inscrever em apenas uma das modalidades.

## **7 - SELEÇÃO DOS VENCEDORES**

7.1 A Comissão Julgadora selecionará até 80 (oitenta) poemas e ilustrações, que serão premiadas com a publicação na Antologia

7.2 Os candidatos premiados serão comunicados por e-mail e/ou por telefone pela GRE de sua lotação.

## **8 - DA PREMIAÇÃO**

8.1 Os poemas e as ilustrações selecionadas serão publicados na Antologia Fliredinha - Ilustrações e Poemas “**Augusto dos Anjos: A poesia, o Eu e a Paraíba**”

8.2 O resultado final do Concurso será publicado através do site do Governo do Estado da Paraíba: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/>

## **9 - DA COORDENAÇÃO DO EDITAL**

9.1 A Coordenação da FLIREDE, juntamente com os Articuladores FLIREDE de cada GRE, serão responsáveis pela coordenação do edital, cabendo as seguintes atribuições:

- 9.1.1 Receber o repasse das inscrições;
- 9.1.2 Dar ampla divulgação deste Edital;
- 9.1.3 Conferir a regularidade da documentação encaminhada;
- 9.1.4 Constituir a Comissão Julgadora;
- 9.1.5 Encaminhar as obras aos membros da Comissão Julgadora;
- 9.1.6 Divulgar o resultado final do concurso;
- 9.1.7 Resolver, a qualquer tempo, irregularidade ou contratempo advindos da

execução do Concurso.

## **10 - DA COMISSÃO JULGADORA**

10.1 A classificação das ilustrações do certame é de responsabilidade da Comissão Julgadora composta por profissionais notoriamente reconhecidos no campo das letras;

10.2 Os integrantes da Comissão Julgadora Estadual poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por outros profissionais igualmente idôneos, indicados pela Secretaria de Estado de Educação da Paraíba – SEECT/PB.

10.3 As decisões da Comissão Julgadora Estadual serão soberanas e irrecorríveis, cabendo a ela conceder os prêmios de acordo com o mérito da obra.

10.4 Cabe à cada Escola e GRE, definirem suas Comissões Julgadoras, seguindo as seguintes orientações:

10.4.1 A Comissão Julgadora da Etapa Escolar deve montar uma equipe composta por 02 (dois) professores de Língua Portuguesa ( ou outra disciplina, desde que tenha afinidade com a literatura) e 01 (um) professor de Artes ( ou qualquer outros profissional, desde que tenha afinidade com arte visuais).

10.4.2 A Comissão Julgadora da Etapa Regional deve montar uma Comissão composta 02 (dois) professores de Língua Portuguesa ( ou outra disciplina, desde que tenha afinidade com a literatura) e 02 (dois) professor de Artes (ou qualquer outros profissional, desde que tenha afinidade com arte visuais), 01 (um) escritor ( caso seja possível) e 01 (um) ilustrador (caso seja possível).

10.4.3 A Comissão Julgadora da Etapa Estadual deverá ser uma banca composta pelos 05 (cinco) oficinairos selecionados pelo Edital e mais membros da Coordenação da FLIREDE, que selecionarão as obras para compor a antologia a ser publicada.

## 11 - DO CRONOGRAMA

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
03/10 a 14/10	Inscrições da Etapa Escolar	Escolas
24/10	Divulgação da relação das produções selecionadas da Etapa Escolar	Escolas
25/10	Envio das produções selecionadas na Etapa Escolar para as respectivas GREs	Escolas
04/11	Divulgação da relação das produções selecionados da Etapa Regional	Gerências
07/11	Envio das produções selecionados na Etapa Regional para Comissão Julgadora Estadual	Gerências
29/11	Resultado Final	Coordenação do Programa

**12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

12.1 A Comissão Avaliadora irá analisar a produção artística anexada no formulário de inscrição, fundamentando a nota atribuída em todos os critérios, de acordo com o quadro abaixo:

<b>TIPO</b>	<b>FINALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE PONTOS</b>
Qualidade artística	Impacto positivo da obra no observador, a partir da qualidade literária, estética e linguística do texto. Qualidade do traço, estética e domínio de recursos técnicos da ilustração.	04 pontos
Criatividade	Uso de imagens, metáforas e formas de escrita e ilustrações inusitadas, inovadoras. Ineditismo da obra e suas relações com obras anteriores.	03 pontos
Coerência com o tema	Manter a coerência e relação da proposta do candidato com o tema do concurso.	03 pontos
	<b>TOTAL</b>	10 pontos

**13 - DA PREMIAÇÃO**

13.1 Serão premiados os estudantes que sejam os autores das ilustrações e dos poemas selecionados com a publicação da sua obra na **Antologia Fliredinha - Ilustrações e Poemas “Augusto dos Anjos: A poesia, o Eu e a Paraíba”**, cuja publicação se dará tanto no formato impresso, quanto no virtual, além de serem contemplados com Certificado, e participarem dos Lançamentos da publicação.

13.2 Serão publicadas as produções com maior pontuação, num total de até 80 produções (ilustração e/ou poema).

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A submissão das obras implicará na tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital.

14.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 Este edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 26 de julho de 2022.

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia